



DECRETO Nº 009/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DO
DECRETO Nº 006/2021 DE 09 DE
FEVEREIRO DE 2021 E DISPÕE SOBRE A
REVOGAÇÃO DO PONTO FACULTATIVO
NOS DIAS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DA CIDADE DE BOA VIAGEM-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município de Boa Viagem e,

CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei 8080, de setembro de 1990, que regula a promoção, proteção e a recuperação da saúde;

CONSIDERANDO o rápido aumento no número de casos confirmados de contaminação pelo novo corona vírus tanto no Ceará, como no Município de Boa Viagem/CE;

CONSIDERANDO que o Isolamento Social é a medida mais eficaz de prevenção e combate à COVID-19;

CONSIDERANDO a importância de manter as atividades comerciais, desde que realizadas de modo a não colocar em risco a vida e a saúde da população;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará cancelou o ponto facultativo em todas as repartições públicas nos dias do carnaval;

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 006/2021 de 09 de fevereiro de 2021 e demais dispositivos legais e infralegais aplicáveis à espécie;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 4º do decreto nº 006/2021 de 09 de fevereiro de 2021 para fazer constar os seguintes termos:



“Art. 4º. No período estabelecido no caput do art. 3º, os restaurantes funcionarão com a capacidade máxima de 40% (Quarenta por cento) observando, ainda, o limite máximo de 6 (seis) pessoas por mesa”

Art. 2º. Fica revogado/ proibido a instituição de ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, a fim de que tenham ciência das alterações no decreto nº 006/2021 de 09 de fevereiro de 2021.

§ 1º. Encaminhe-se também cópia deste Decreto para os meios de comunicação, para a ampla divulgação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ESTADO DO CEARÁ,
EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Jose Carneiro Dantas Filho
JOSE CARNEIRO DANTAS FILHO
Prefeito Municipal